



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO –ES

PORTARIA/IPESC Nº 1098/2016

“Concede cota de salário-família”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, nos permissivos dos arts. 2º, 143 e 146 da Lei nº 1.262/2004, e,

considerando o requerimento apresentado pelo servidor Wilha Gomes da Rocha, ocupante do cargo de Vigia, Matrícula nº 028406, e a documentação constante do Processo/IPESC nº 006/2016, de 22/01/2016, solicitando a concessão de cota de salário família, em face do nascimento de Maitê Nunes Rocha, ocorrido em 18/01/2016, filha do servidor;

considerando que a Lei Municipal nº 1.262/2004, em seus arts. 20, I, f, e 41 c/c o parágrafo 2º do art. 1º da Portaria/IPESC nº 1095/2016, autoriza a concessão de salário-família aos participantes deste RPPS; e,

considerando que o requerente é servidor/participante deste RPPS,

RESOLVE:


Art. 1º. Concede 01 (uma) cota de salário-família ao servidor **WILHA GOMES DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Vigia - Matrícula nº 028406, **no valor de R\$29,16** (vinte e nove reais e dezesseis centavos), **a partir de 01/01/2016**, até que o filho complete a idade limite, se não houver outro motivo.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para as providências no Departamento de Recursos Humanos.


Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/01/2016, revogadas quaisquer disposições em contrário.


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos vinte e seis (26) dias do mes de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


José Carlos Bernardes

Diretor Presidente - Dec. nº 4.382/2013


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Dec. nº 4.733/2014


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Dec. nº 4.589/2013